



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



ICNIB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO PARA O MELHOR TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE VALORIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO SOBREIRO E DA BIODIVERSIDADE ASSOCIADA

Preâmbulo

A CORTICEIRA AMORIM, a DGRF, o ICNB, a QUERCUS e o WWF estabeleceram em Outubro de 2007 um protocolo de parceria, adiante designado por "INICIATIVA", visando a implementação de uma INICIATIVA PARA A VALORIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO SOBREIRO E DA BIODIVERSIDADE ASSOCIADA, em que entre outras acções se pretende premiar trabalhos de investigação em matéria de valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada.

Artigo 1.º

1 - É objectivo do concurso contribuir para o progresso, promoção e reconhecimento da investigação e do apoio científico em matéria de valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada premiando trabalhos de investigação inéditos desenvolvidos com o prémio "Valorização do Sobreiro e Biodiversidade Associada".

2 - Para efeitos do número anterior, consideram-se inéditos todos aqueles trabalhos que, até à data da sua apreciação pelo Júri do Prémio, não foram publicados ou premiados noutra concurso, prémio ou entidade.

3 - Os autores dos trabalhos a concurso são responsáveis pelo cumprimento da legislação vigente em matéria de direito autoral ou similar.

Artigo 2.º

O concurso terá início em 2008 e terá uma periodicidade de 2 anos, enquanto a INICIATIVA estiver em vigência.

Artigo 3.º

- 1 - O Prémio, no valor líquido de 10.000 (dez mil euros)¹, destina-se ao melhor trabalho de investigação submetido a concurso, não podendo ser dividido.
- 2 - O júri, constituído nos termos do artigo 6.º, pode no entanto conceder menções honrosas a trabalhos não premiados, se o julgar justificado.
- 3 - O Júri reserva-se o direito de, se assim o entender e de forma fundamentada, não atribuir o Prémio.
- 4 - Compete à CORTICEIRA AMORIM assumir o custo do Prémio mencionado no número 1 do presente artigo.

Artigo 4.º

- 1 - A este prémio poderão candidatar-se indivíduos (incluindo co-autoria) ou instituições, de qualquer nacionalidade, que desenvolvam ou venham a desenvolver investigação que se enquadre no tema referido no artigo 1º, mesmo aqueles que já auferem de bolsas ou financiamentos públicos ou privados.
- 2 - Os trabalhos a concurso deverão ser da exclusiva responsabilidade do autor ou autores.

Artigo 5.º

- 1 - Os trabalhos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa
- 2 - Cada trabalho deverá ser apresentado em documento organizado de forma a conter obrigatoriamente os seguintes itens individualizados:
 - 2.1 - Título
 - 2.2 - Resumo
 - 2.3 - Objectivos e expectativas de impacte em matéria de valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada
 - 2.4 - Materiais e metodologias
 - 2.5 - Resultados
 - 2.6 - Conclusões (em matéria de valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada)
 - 2.7 - Aplicabilidade prática e perspectivas para o futuro

¹ Correspondendo a 15.384,61 euros líquidos de impostos. Conforme despacho da Directora de Serviços do IRS, de 23/04/2004, “quer os prémios sejam em dinheiro, quer sejam em espécie, devem ser publicamente anunciados pelo seu valor líquido”.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



ICNIB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade



2.8 – Referências bibliográficas

3 – Os trabalhos deverão ser impressos num só lado em papel A4 branco, sendo o texto escrito em letra tipo Times New Roman, tamanho 12 pt, a espaço e meio.

4 - Podem os concorrentes e independentemente do local de inserção na obra, incluir desenhos, fotografias ou ilustrações de qualquer tipo, bem como todos os elementos informativos, descritivos ou documentais que reputarem necessários à melhor instrução e complemento dos trabalhos apresentados.

5 – Deverão ser entregues na sede da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A., Edifício Amorim, Rua de Meladas, nº 380 – Apartado 20 4536-902 Mozelos VFR- Portugal, até ao dia designado em cada ano de concurso, um original em papel e uma cópia em formato digital, sem qualquer referência ao(s) autor(es), nem logótipo inscrito, acompanhados de um envelope branco, com o formato DL, com o título do trabalho inscrito no rosto e devidamente fechado contendo o formulário de candidatura disponível para download em www.corticeiraamorim.com

6 – Os envelopes referidos no ponto anterior ficarão na posse do Presidente da Corticeira Amorim e só serão abertos após decisão do júri do concurso.

Artigo 6.º

1 – As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído pelos cinco elementos da Comissão Técnica de Acompanhamento da INICIATIVA, podendo ser consultadas personalidades de reconhecida reputação técnico-científica, oriundas de áreas científicas relacionadas com a valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada.

2 – Não poderão concorrer ao Prémio os projectos em que participem as entidades que integram o Júri.

Artigo 7.º

1 – Compete ao júri proceder a uma pré-selecção dos trabalhos concorrentes, no respeitante ao tema, ineditismo, condições de apresentação e preenchimento de condições técnico-científicas mínimas para acederem à fase de selecção.

2 - Os trabalhos que não satisfaçam as condições do número anterior serão considerados como não admitidos.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



ICNIB
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade



3 – Caso conclua pela inadmissibilidade de alguns dos trabalhos apresentados, o júri solicitará ao Presidente da Corticeira Amorim a entrega do respectivo envelope e informará fundamentadamente e por escrito os respectivos autores,

4 – Na avaliação dos trabalhos admitidos a concurso, o júri, na sua apreciação, dará relevância aos seguintes aspectos:

4.1 – Inovação demonstrada

4.2 – Aplicabilidade prática

4.3 – Impacte em matéria de matéria de valorização e sustentabilidade do sobreiro e da biodiversidade associada

5 – As decisões do Júri, devidamente fundamentadas, serão tomadas por maioria de votos.

6 – Em cada reunião do Júri será lavrada uma acta assinada por todos os seus membros.

7 – As decisões do Júri são soberanas, não cabendo qualquer espécie de recurso ou reclamação.

Artigo 8.º

A data de entrega do Prémio e respectivo diploma, bem como das menções honrosas referidas no artigo 3.º, será estabelecida pela Comissão Técnica de Acompanhamento da INICIATIVA em cada ano imediatamente após o conhecimento da decisão do júri.

Artigo 9.º

Ao submeterem os trabalhos a concurso os autores atribuem à CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., SA e/ou suas participadas o direito de utilização, divulgação ou publicação do conteúdo dos trabalhos, para fins publicitários, editoriais ou outros.

Artigo 10.º

O(s) autor(es) dos trabalhos em concurso terão a faculdade de os divulgar na íntegra ou sob a forma abreviada, a partir da data da decisão do júri.